



## Assembleia Municipal de Caminha

### MINUTA

#### **Alínea k) – Contrato Interadministrativo entre Câmara Municipal de Caminha e Junta de Freguesia de Dem - Transportes Escolares**

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de vinte e cinco de novembro de dois mil e quinze, relativa ao “**Contrato Interadministrativo entre Câmara Municipal de Caminha e Junta de Freguesia de Dem - Transportes Escolares**”, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea k) do n.º1 do art.º25 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, **propõe-se** que este órgão deliberativo conceda autorização para a celebração do Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Caminha e a Junta de Freguesia de Dem, relativo a Transportes Escolares.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 20 votos a favor, 6 votos contra e 0 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 26 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Sala de Reuniões da Assembleia Municipal de Caminha, 11 de dezembro de 2015

A Segunda Secretária

  
\_\_\_\_\_

O Primeiro Secretário

  
\_\_\_\_\_

O Presidente da Mesa da Assembleia

  
\_\_\_\_\_



## Câmara Municipal de Caminha

**CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2015**-----

-----PARTE RESPETIVA-----

### **PROPOSTA N.º 13 – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA E A JUNTA DE FREGUESIA DE DEM – TRANSPORTES ESCOLARES**

**Propõe-se** que a Câmara delibere aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Caminha e a Junta de Freguesia de Dem, no âmbito dos transportes escolares, o qual fica a fazer parte integrante dos originais desta ata. Mais **se propõe** que esta deliberação seja submetida à Assembleia Municipal, nos termos da Lei e que a sua aprovação seja efetuada em minuta.

A presente proposta foi aprovada com 4 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Rui Teixeira e Rui Fernandes, 3 votos contra dos Senhores Flamiano Martins, Liliana Silva e Vanda Pêgo e 0 abstenções.

-----ESTÁ CONFORME-----

Paços do Município de Caminha, 25 de Novembro de 2015

A COORDENADORA TÉCNICA DA S.A.A.E.

\_\_\_\_\_  
Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes



MUNICÍPIO DE CAMINHA

**INFORMAÇÃO INTERNA**

PARECER	DESPACHO
	<i>deuta-se fazer proximo reunião de câmara 17/20/11/16</i>

De: Educação/Transportes

(Paulo Marinho)

Para: Presidente da Câmara

**Assunto: Educação - Transportes Escolares**

**»Contratos Interadministrativos com entidades parceiras (Freguesias e União de Freguesias)**

Na sequência de pedido de V. Ex<sup>a</sup> sobre o assunto supra, sou a informar o seguinte:

1. Considerando que a Educação é um pilar fundamental na ação governativa do Município;
2. Considerando que a Educação acarreta todo um conjunto de competências que o Município direta ou indiretamente e com recurso a entidades parceiras têm que saber dar resposta;
3. Considerando que tais respostas passam por variadíssimas áreas, com destaque para os Transporte Escolar;
4. Considerando que o Município estabelece com os seus parceiros parcerias que passam pela celebração de contratos interadministrativos, acordos de execução, protocolos e até atribuição de subsídios de modo a dar resposta às necessidades da comunidade escolar e, simultaneamente a assunção plena do quadro de competências plasmadas na lei sobre Educação;
5. Considerando que é apanágio do Município “delegar” (ou descentralizar) pelos parceiros competências próprias em base de fundamentos de proximidade, igualdade, partilha de saber fazer, apoio direto às comunidades locais, etc.
6. Considerando que as entidades parceiras têm demonstrado desempenho relevante e apetência para os serviços que prestam na esfera da Educação, nomeadamente Transportes Escolares, como são: União de Freguesias de Argas, União de Freguesias de Gondar e Orbacém, União de Freguesias de

Moledo e Cristelo, União de Freguesias de Venade e Azevedo e as Juntas de Freguesia de Âncora, Dem, Riba de Âncora e Vilar de Mouros.

Tendo em conta o enquadramento aduzido nos pontos anteriores importa dar continuidade à parceria estabelecida com as entidades referenciadas no ponto 6.

**Assim sendo, proponho a V. Ex<sup>a</sup> que se efetivem as respetivas parcerias através da celebração de contratos interadministrativos com:**

- Junta de Freguesia de Âncora
- Junta de Freguesia Dem
- Junta de Freguesia Riba de Âncora
- Junta de Freguesia de Vilar de Mouros
- União de Freguesias de Argas
- União de Freguesias de Gondar e Orbacém
- União de Freguesias de Moledo e Cristelo
- União de Freguesias de Venade e Azevedo

**no âmbito da seguinte área:**

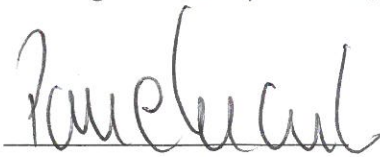
- ✓ **Transportes Escolares** - alunos do ensino pré-escolar, 1<sup>o</sup>, 2<sup>o</sup> e 3<sup>o</sup> ciclos, secundário e vocacional

nos termos dos respetivos contratos interadministrativos anexos (8)

À consideração de V. Ex<sup>a</sup>,

Caminha, 20 de outubro de 2015

O Encarregado Geral Operacional,



(Paulo Marinho)

MUNICÍPIO DE CAMINHA  
 CONTRIBUINTE N.º 500843139  
 PRAÇA CALOUSTE GULBENKIAN  
 4910-113-CAMINHA

IMPRESSO	PAGINA
2015/11/20	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D21533	carina	2015/11/20	2370	2015

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**  
 PROTOCOLOS ESCOLARES E CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS - ANO LETIVO 2015/2016

<b>CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA</b>		
TIPO DESP: 2213-ALIMENTAÇÃO - REFEIÇÕES CONFECCIONADAS		DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 02 SERVIÇOS MUNICIPAIS		67.107,23
ECONÓMICA: 020105 Alimentação - Refeições confeccionadas		A CABIMENTAR
PLANO :		67.074,55
		SALDO APÓS CABIMENTO
		32,68

<b>CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA</b>		
TIPO DESP: 2337-TRANSPORTES ESCOLARES		DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 02 SERVIÇOS MUNICIPAIS		1.857,27
ECONÓMICA: 020210 Transportes		A CABIMENTAR
PLANO :		1.795,80
		SALDO APÓS CABIMENTO
		61,47

<b>CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA</b>		
TIPO DESP: 2324-EDUCAÇÃO / OUTROS SERVIÇOS		DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 02 SERVIÇOS MUNICIPAIS		12.412,69
ECONÓMICA: 02022501 Educação		A CABIMENTAR
PLANO :		12.389,60
		SALDO APÓS CABIMENTO
		23,09

**EXTENSO**  
 OITENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE EUROS E NOVENTA E CINCO CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE				IMPORTÂNCIAS				
CLASSIFICAÇÃO				PLANO				
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	2213	02	020105		143.705,60			
3	2337	02	020210		109.704,20			
2	2324	02	02022501		22.810,40			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2015/11/20

\_\_\_\_\_

AUTORIZAÇÃO      \_\_ / \_\_ / \_\_

\_\_\_\_\_

PROCESSADO POR COMPUTADOR



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

### Contrato interadministrativo (transportes escolares)

*[Handwritten signature]*

Considerando que:

Entrou em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências - artigos 16.º, n.º 1, alínea i) e 33.º, n.º 1, alínea l), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e do princípio da subsidiariedade;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer, nos termos do artigo 131.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A variação do número de alunos, bem como o fundamento legal para o apoio no âmbito dos transportes públicos, recomenda que o prazo contratual coincida com o ano letivo.

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre,

O MUNICÍPIO DE CAMINHA com o número de pessoa coletiva 500843139, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Luís Miguel da Silva Mendonça Alves que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Caminha, designado por primeiro outorgante,

E

A FREGUESIA DE DEM com o número de pessoa coletiva 506993051, representada por Paulo Nuno Loureiro Gonçalves, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Dem, designada por segunda outorgante,



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

o presente contrato interadministrativo, e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal e de Freguesia (deliberações de \_\_\_/\_\_\_/2015 e \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ respetivamente), de delegação de competências da Câmara Municipal de Caminha para a Junta de Freguesia de Dem, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Objeto

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea gg) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### Cláusula 2.ª

#### Obrigações

1- Constituem obrigações da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, as seguintes:

- a) Transportar os alunos que frequentam o Centro Escolar de Dem, de 2.ª a 6.ª feira, durante o ano letivo 2015/2016, de acordo com o calendário escolar;
- b) Garantir que o transporte dos alunos é efetuado nos horários de entrada e saída das Escolas;
- c) Assegurar que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril e respetivas alterações introduzidas pela Lei n.º 17/A/2006, de 26 de Maio e Decreto - Lei no 255/2007, de 13 de Julho, nos artigos que lhe são aplicáveis;
- d) Remeter, mensalmente, até ao 8º dia útil do mês seguinte o “pedido de transferência”, cujo modelo se anexa, devidamente preenchido;

2 - Todas as matérias objeto de delegação passarão a pertencer à segunda outorgante, cabendo a esta responder pela sua efetiva concretização.

### Cláusula 3.ª

#### Afetação dos Recursos

1. A Câmara Municipal de Caminha compromete-se a transferir para Junta de Freguesia de Dem a importância anual de 12.000.00€, dividida em quatro tranches de 3.000,00 € cada, pagas em Janeiro, Abril, Julho e Novembro de 2016, para apoiar nos encargos inerentes às intervenções mencionadas na cláusula anterior. O montante a transferir é comprometido na totalidade para 2016.



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

2. O valor supramencionado foi calculado com base na distância percorrida, no valor atribuído ao quilómetro (0.36€)-(1), em boletim itinerário e no valor de um apoio fixo (2) que corresponderá às normais despesas de manutenção, reparação, seguro, e outras relacionadas com os recursos humanos afetos ao programa:

### (1) - Distância

Descrição	Km	Viagens diárias	Dias letivos previstos	Valor Km	TOTAL ANUAL
Transporte de alunos para o Centro Escolar de Dem	19.750	2	204	0,36 €	*7.110,00 €

### (2) - Despesas fixas

Total	Amortizações	Manutenção	Honorários	Seguro	Outros
4 890.00€	Não contabilizado	2 a 3 serviços de oficina	Motorista - 2h/dia x 5,00€ /h	Apoio...	Inspeções...
	0.00€	2.250.00€	2.040.00€	350.00€	250.00€

3. A verba mencionada encontra dotação disponível na conta de classificação económica 02/020210 (Aquisição de bens e serviços - aquisição de serviços - transportes).

4. A ordem de transferência dos valores referidos para o segundo outorgante será exercida pela presidência da Câmara Municipal no respeito pelo determinado nas cláusulas anteriores e mediante a apresentação de uma ficha de registo dos km percorridos.

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Vigência

O presente contrato produz efeitos durante o ano letivo 2015/2016, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação, legalmente previstas, não ocorrerem previamente.





## MUNICÍPIO DE CAMINHA

### Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Incumprimento

1- Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 2.<sup>a</sup>.

2 - A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

### Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### Modificação

1 - Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.

2 - A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

### Cláusula 7.<sup>a</sup>

#### Acompanhamento

1 - A Câmara Municipal acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços, por forma:

- a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;
- b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
- c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato.

2 - Para o efeito, a Junta de Freguesia apresentará à Câmara Municipal um relatório bimestral das atividades desenvolvidas no âmbito das competências objeto da transferência titulada por este contrato.

### Cláusula 8.<sup>a</sup>

#### Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

### Cláusula 9.ª

#### Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013, de 9 de Setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Caminha, \_\_\_\_ de outubro de 2015

O Primeiro Outorgante

---

(Luís Miguel Mendonça da Silva Alves)

A Segunda Outorgante

---

(Paulo Nuno Loureiro Gonçalves)

EXMO SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA

INFORMAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2015

Nos termos do nº 4 da Clausula 3ª do Contrato Interadministrativo de Transportes Escolares, aprovado em reunião do Órgão Executivo, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015 e Assembleia Municipal e tendo em conta a "ordem de transferência" por parte da Câmara Municipal, vimos pelo presente apresentar a V. Exª. o registo dos kms percorridos (xxxx), em conformidade com o mapa abaixo:

1. "TRANSPORTES ESCOLARES"

Dados de kms percorridos		RELATÓRIO
Mês./ _____		No mês em apreço e no integral respeito pelo Contrato Interadministrativo os transportes escolares tiveram várias vertentes, nomeadamente: «» transportes escolares diários <input type="checkbox"/> «» transportes escolares de apoio a atividades pedagógicas <input type="checkbox"/> «» transporte de apoio a atividades promovidas pelo Município <input type="checkbox"/> «» transporte de apoio ao desporto escolar <input type="checkbox"/> » Para além do transporte regular demos resposta a solicitações diversas de apoio a famílias carenciadas; <input type="checkbox"/> » Foram dadas facilidades ao(s) motorista para formação; <input type="checkbox"/> » O veículo foi submetido a trabalhos de reparação e manutenção de modo a garantir o máximo grau de segurança de crianças, vigilante e motorista; <input type="checkbox"/> » O veículo foi submetido à inspeção periódica <input type="checkbox"/> <small>(as assinadas com "x" foram desenvolvidas)</small>
Viatura Marca		
Matricula		
Kms Percorridos		
TOTAL DE KMS		De um modo geral o contrato Interadministrativo está a ser escrupulosamente cumprido em todo o seu clausulado

Com os melhores cumprimentos,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

O Presidente da Junta de Freguesia

(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)